



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 40/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503	R\$	360.000,00
TOTAL	R\$	360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. Saúde - Port. nº 204-GM.....	R\$	360.000,00
TOTAL	R\$	360.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 40/2018 que “**dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente**”, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 1503 – Bloco de Inv. na Rede de Serv. de Saúde - Port. nº 204-GM (Estadual).

A abertura de crédito se refere a aquisição de 01 (um) veículo grande com 15 bancos reclináveis para passageiros e 02 (dois) veículos com 06 bancos para passageiros, oriundo Fundo a Fundo Estadual APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 24 de abril de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito